



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº007/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolve:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões e sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte/MT.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na *internet*, que deverá ser disponibilizado no prazo máximo de uma semana, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo

534 2018

14 06 2018

Nabson Natan Lourenço Pires

Secretário Geral

Portaria Nº 070/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Caberá a Diretoria Legislativa, através do Setor de Comunicação Social, o registro das Sessões, e quando convocado formalmente, por escrito, nas demais atividades descritas nesta resolução.

Art. 3º As mídias correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal, em seu Acervo Audiovisual, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Deverá a Diretoria Legislativa, através do Setor de Comunicação Social, disponibilizar no portal eletrônico da Câmara Municipal todas as Atas Eletrônicas, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores, sob responsabilidade da Diretoria Legislativa, através do Instituto Memória, e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Diretoria Legislativa, através do Setor de Redação Parlamentar e anexada à respectiva ata.

Art. 6º Esta resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Luiz Mena, aos 04 dias de junho de 2018.


Celso Henrique Batista da Silva - PDT

Presidente


Silvio Dufra da Silva - PDT

1º Secretário


Valter Neves de Moura - PDT

Vice-Presidente


Nonato Bernardo Duarte - PDT

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 - Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº007/2018

Senhores vereadores

Senhoras vereadoras,

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº 007/2018, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica, na Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte/MT.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes, dentre deles, alguns setores do Poder Judiciário.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de gerarem custos para sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivas, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Neste contexto, a Ata Eletrônica é um sistema de gravação em mídia digital que contém integralmente o registro das reuniões. Ela terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte/MT e integrará a ata escrita. Esta, por sua vez, será sucinta, mencionando somente o assunto a que o orador se referiu. O pronunciamento e toda reunião estará disponível, na íntegra, na página da Câmara e, ainda, poderá ser fornecido ao orador, via mídia gravável (CD, DVD, etc...). Desta forma, além de outros aspectos positivos, estar-se-á evitando possíveis inexatidões do que foi dito e do que foi escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2017/2018


Rua das Itaúbas, 72 - Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

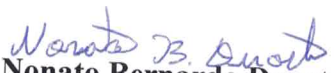
Esperamos, portanto, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Mesa Diretora, Plenário Luiz Mena, aos 04 dias de junho de 2018.


Celso Henrique Batista da Silva - PDT
Presidente


Silvio Dutra da Silva - PDT
1º Secretário


Valter Neves de Moura - PDT
Vice-Presidente


Nonato Bernardo Duarte - PDT
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a presente proposição dispensa parecer jurídico uma vez que foi elaborada em conjunto com os membros da Mesa Diretora, Procuradoria Jurídica e Secretaria Geral da Casa.

Atenciosamente,

Guarantã do Norte-MT, 14 de junho de 2018.


Celso Henrique B. da Silva
Presidente